ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 802/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, a Sra. MARIA PAIXÃO FURTADO FERREIRA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com limites e caracteristicas seguintes: LOTE URBANO situado na QUADRA "R-2", fazendo frente ao Nascente com a Rua Rio Vermelho, coletado sob o nº 12; ao Norte se limita com o Lote nº 13; ao Sul com Lote nº 01; fundos ao Poente para onde faz limites com a lateral do Lote nº 02; medindo 12,00 mts. de frente por 30,00 (trinta) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 1977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.